Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 744

de 24 de Junho de 1988.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cz$. 14:500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil cruzados), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA Cz$.
122	EXECUTIVO	
122 01	GABINETE DO PREFEITO	
4120.01-03.07.020.2.19	- Equipamentos e Material Permanente	3.000.000,00
122 02	ADMINISTRAÇÃO	
3120.01-03.07.021.2.03	- Material de Consumo	1.000.000,00
122 07	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3120.05-10.58.328.2.14	- Material de Consumo	500.000,00
4110.01-10.58.575.1.04	- Obras e Instalações	6.000.000,00
122 08	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS	
4110.02-13.76.449.1.06	- Obras e Instalações	4.000.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos funanceiros provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 1988, em igual importância.

art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
EM 24 DE JUNHO DE 1988.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa oficial, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.

Clovis Bronzati
Secretário